LEI N. 2.023

Cria as Feiras Livres em Artur Nogueira

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Ficam criadas as Feiras Livres em Artur Nogueira, destinadas à promoção de vendas, exclusivamente a varejo, por preços acessíveis, restringindo-se a atuação de intermediários unicamente aos feirantes matriculados e devidamente licenciados,nas categoria feirante-produtor; feirante-mercador e feirante-cabeceira--de-feira.

Artigo 2º - As Feiras Livres, ora criadas, serão transferidas, modificadas ou extintas pelo Prefeito Municipal, que baixará atos normativos referentes a locais, dias de funcionamento, medidas de higiene, lotação, obrigatoriedade de uso de veículos especiais, frigomóveis ou não, meios de transporte, padrões métricos e visuais de tabuleiros, barracas e demais pertences e outras especificações inerentes.

Artigo 3º - Nas Feiras Livres é permitido o comércio dos seguintes gêneros :

Grupo 1 - Vegetais :

01 - verduras, legumes, frutas e cereais;

02 - flores e folhagens;

Grupo 2 - Animais e derivados :

01 - aves vivas;

02 - aves abatidas;

03 - ovos;

04 - coelhos abatidos;

05 - pescados

Grupo 3 - Mercearia :

01 - fiambres;

02 - laticínios;

03 - doces, balas e biscoitos;

04 - temperos

Grupo 4 - Diversos :

01 - material de limpeza;

02 - ferragens, louças e alumínios;

03 - bazar e armarinhos;

04 - artefatos de couros e/ou plásticos.

Artigo 3º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal n. 1.527, de 11 de outubro de 1983, que criou a Feira do Produtor no Município.

Artigo 4º - O Prefeito editará Decreto regulamentando a presente Lei trinta (30) dias após a sua promulgação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 30 de outubro de 1992

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria